



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.202, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no art. 84, § 2º da Lei orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - As disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - As disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- a) Estimativa de Receitas – LDO 2022
- b) Demonstrativo das metas anuais;
- c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- f) Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos como alienação de ativos;
- g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- h) Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;
- i) Demonstrativo de metas das ações para 2022.

RUA DR. MONTEIRO, 199 – ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000
FONE/FAX: (53) 32625000
e-mail: procuradoria@arroio.grande.rs.gov.br



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e art. 84, § 2º da Lei Orgânica, as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa, na mesma Secretaria.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;





I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);
IV - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320/64);
V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);
VI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);
VII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I):
a) Compatibilidade com o resultado primário;
b) Compatibilidade com o resultado nominal;
VIII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, § 3º);

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - Justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30/10/2021, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a

RUA DR. MONTEIRO, 199 – ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000
FONE/FAX: (53) 32625000
e-mail: procuradoria@arroio grande.rs.gov.br



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2022, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas Dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual legal de 7,00 (sete por cento), sobre a receita tributária e de transferências do Município arrecadadas em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

Art. 12 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados.

Seção IV
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 14 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I - Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- II - Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- III - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados.

Parágrafo Único - Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, declaração de que não visa lucro.

Art. 15 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município;

RUA DR. MONTEIRO, 199 - ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000
FONE/FAX: (53) 32625000
e-mail: procuradoria@arroio.grande.rs.gov.br



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

II – Incentivo nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 2.208/2005, pela qual se instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda (INVESTOPEM).

Seção V Dos Créditos Adicionais

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - As consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;
- II – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada Poder.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.





I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

*Seção II
Das Despesas com pessoal*

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:

I – No Poder Executivo:

- a) Recuperação de vencimentos dos exercícios anteriores;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- d) Alterações de estrutura das carreiras do funcionalismo público municipal;
- e) Concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- f) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

II – No Poder Legislativo:

- a) As concessões de vantagens;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Alterações de estrutura das carreiras;
- d) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 19 - No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 20 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre revisão ou alteração no Código Tributário do Município, especialmente sobre base de cálculo e alíquotas.

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

**CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS**

Art. 22 – Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os anexos serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 23 – As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei, poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 24 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos;



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira;

§ 4º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República;

§ 5º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

Art. 25 - O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 26 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico às atividades da cadeia produtiva do Município;

III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2021, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Cledia Nara Morosin Silva,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada em 28 / 10 / 2021
Documentaria lei municipal
 Exemplar Impresso

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS

Lei das Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2022 Data: 02/09/2021 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

| Especificação | Receitas Previstas | | |
|-----------------------------------|--|----------------------|----------------------|
| | 2022 | | Total |
| | Direta | Indireta | |
| Receitas Correntes | | | |
| 1.0.0.1.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes | 64.604.768,96 | - |
| 1.1.0.6.00.0.0.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 9.132.569,01 | - |
| 1.2.0.0.0.0.0.00.00 | Contribuições | 440.457,60 | - |
| 1.3.0.0.0.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 175.996,95 | - |
| 1.6.0.0.0.0.0.00.00 | Receita de Serviços | 163.850,23 | - |
| 1.7.0.0.0.0.0.00.00 | Transferências Correntes | 54.392.384,00 | - |
| 1.9.0.0.0.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 299.511,17 | - |
| Total de Receitas | | 64.604.768,96 | - |
| Total Líquido das Receitas | | 64.604.768,96 | - |
| Total Geral | | 64.604.768,96 | 64.604.768,96 |

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2022 Data: 02/09/2021 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: FUNDO DE PREV.SOCIAL ARROIO GRANDE

| Especificação | Receitas Previstas | | |
|---|---------------------------------------|--------------|--------------|
| | 2022 | | Total |
| | Direta | Indireta | |
| Receitas Correntes | | | |
| 1.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes | 2.700.000,00 | - |
| 1.1.0.00.0.0.00.00 | Contribuições | 1.800.000,00 | - |
| 1.3.0.0.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 900.000,00 | - |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | | |
| 7.0.0.0.0.0.00.00 | Receitas Correntes Intrairçamentárias | 4.354.000,00 | - |
| 7.2.0.0.0.0.00.00 | Contribuições | 4.354.000,00 | - |
| Total de Receitas | | 7.054.000,00 | - |
| Total Líquido das Receitas | | 7.054.000,00 | - |
| Total Geral | | 7.054.000,00 | 7.054.000,00 |

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2022 Data: 02/09/2021 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| Especificação | Receitas Previstas | | |
|---|---|----------------------|----------------------|
| | 2022 | | Total |
| | Direta | Indireta | |
| Receitas Correntes | | | |
| 1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 67.304.768,96 | - |
| 1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.132.569,01 | - |
| 1.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuições | 2.240.457,60 | - |
| 1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 1.075.996,95 | - |
| 1.6.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 163.850,23 | - |
| 1.7.0.0.0.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 54.392.384,00 | - |
| 1.9.0.0.0.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 299.511,17 | - |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | | |
| 7.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 4.354.000,00 | - |
| 7.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuições | 4.354.000,00 | - |
| Total de Receitas | | 71.658.768,96 | - |
| Total Líquido das Receitas | | 71.658.768,96 | - |
| Total Geral | | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 |

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2022

ANMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 48, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | Valor Corrente [a] | Valor Corrente Constante [a/PIB] x 100 | % PIB (%) x 100 | 2022 | | 2023 | | 2024 | |
|---|--------------------|--|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| | | | | Valor Corrente [b] | % RCL (%) x 100 | Valor Corrente [b] | % PIB (%) x 100 | Valor Corrente [c] | % RCL (%) x 100 |
| Receita Total | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 | - | - | - | - | - | 81.937.918,40 | 81.937.918,40 |
| Receitas Preditas [0] | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 | - | - | - | - | - | 81.937.918,40 | 81.937.918,40 |
| Receitas Primitivas Correntes | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 | - | - | - | - | - | 81.937.918,40 | 81.937.918,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Natureza Contingente | 9.132.569,01 | 9.132.569,01 | - | - | - | - | - | 10.261.154,54 | 10.261.154,54 |
| Transferências Correntes | 6.594.457,60 | 6.594.457,60 | - | - | - | - | - | 8.652.898,36 | 8.652.898,36 |
| Descontos Acréscimos Primitivas Correntes | 54.381.384,00 | 54.381.384,00 | - | - | - | - | - | 61.115.282,67 | 61.115.282,67 |
| Novaleta Primitiva de Capital | 1.539.358,35 | 1.539.358,35 | - | - | - | - | - | 1.988.383,03 | 1.988.383,03 |
| Despesa Total | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 | - | - | - | - | - | 81.937.918,40 | 81.937.918,40 |
| Despesas Primitivas [0] | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 | - | - | - | - | - | 81.937.918,40 | 81.937.918,40 |
| Obrigações Primitivas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Passado e Encéadas Sociais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primitivas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pagamento de Multas a Pagar do Detentor Primitivo | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primitivo [0] = [0] - [0] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas [N] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas [P] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Realizado = [0] + [N] - [P] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | 81.937.918,40 | 81.937.918,40 |
| Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reserva Primitiva destinada ao PIB [0] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primitivas destinadas ao PIB [N] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Imposto do sócio das empresas [P] = [0] - [N] | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: GCON/RS [L - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 24/05/2021, 10h e 54s].

Município de Amaro Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2020 (a) | | | II-Metas Realizadas em 2020 (b) | | | Variação (b-a) | | R\$ 1,00 |
|--|-------------------------------------|-------|---------|---------------------------------------|-------|-------|----------------------|------------------|----------|
| | | % PIB | % RCL | | % PIB | % RCL | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 | |
| Receita Total | 63.559.000,00 | 0,000 | 118,017 | 69.352.438,17 | 0,000 | - | 5.793.438,17 | 9,12 | |
| Receitas Primárias (I) | 63.559.000,00 | 0,000 | 118,017 | 69.352.438,17 | 0,000 | - | 5.793.438,17 | 9,12 | |
| Receitas Primárias Correntes | - | 0,000 | - | 68.281.541,92 | 0,000 | - | 68.281.541,92 | 0,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoramentos | - | 0,000 | - | 12.991.175,83 | 0,000 | - | 12.991.175,83 | 0,00 | |
| Contribuições | - | 0,000 | - | 1.809.950,82 | 0,000 | - | 1.809.950,82 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | - | 0,000 | - | 52.682.647,44 | 0,000 | - | 52.682.647,44 | 0,00 | |
| Demais Receitas Primárias Correntes | - | 0,000 | - | 594.989,09 | 0,000 | - | 594.989,09 | 0,00 | |
| Receitas Primárias de Capital | - | 0,000 | - | 1.070.896,25 | 0,000 | - | 1.070.896,25 | 0,00 | |
| Despesa Total | 63.559.000,00 | 0,000 | 118,017 | 60.477.010,33 | 0,000 | - | (3.081.989,67) | -4,85 | |
| Despesas Primárias (II) | 63.559.000,00 | 0,000 | 118,017 | 60.477.010,33 | 0,000 | - | (3.081.989,67) | -4,85 | |
| Despesas Primárias Correntes | - | 0,000 | - | 54.007.507,57 | 0,000 | - | 54.007.507,57 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | 0,000 | - | 33.635.147,50 | 0,000 | - | 33.635.147,50 | 0,00 | |
| — Outras Despesas Correntes | - | 0,000 | - | 20.348.380,07 | 0,000 | - | 20.348.380,07 | 0,00 | |
| Despesas Primárias de Capital | - | 0,000 | - | 5.089.776,93 | 0,000 | - | 5.089.776,93 | 0,00 | |
| Pagamento de Ressarcimento a Pagar de Despesas | - | 0,000 | - | 87.258,96 | 0,000 | - | 87.258,96 | 0,00 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | - | 0,000 | - | 8.875.427,84 | 0,000 | - | 8.875.427,84 | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias (A) | - | 0,000 | - | 1.153.536,38 | 0,000 | - | 1.153.536,38 | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias (B) | - | 0,000 | - | 13.712,53 | 0,000 | - | 13.712,53 | 0,00 | |
| Resultado Nominal - (V) = (III + IV - V) | - | 0,000 | - | 10.006.251,09 | 0,000 | - | 10.006.251,09 | 0,00 | |
| Dívida Pública Consolidada | 2.500.000,00 | 0,000 | 4.642 | 11.095.786,14 | 0,000 | - | 8.595.786,14 | 343,83 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.300.000,00 | 0,000 | 4.273 | (217.522,74) | 0,000 | - | (2.517.522,74) | -109,46 | |

PONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

METAS FISCAIS ATUANTES COMPARADAS COM AS FINANÇAS ATUANTES

2023

Anexo - Demonstrativo 3 (LRF, art. 42, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|------|------|---------------|------|
| Receita Total | 52.062.000,00 | 61.559.000,00 | 22,08 | 64.081.000,00 | 0,82 | 71.658.768,96 | 11,83 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Receitas Primárias [I] | 52.062.000,00 | 61.559.000,00 | 22,08 | 64.081.000,00 | 0,82 | 71.658.768,96 | 11,83 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Receitas Primárias Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 71.658.768,96 | 0,00 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 9.132.569,01 | 0,00 | - | 0,00 | 10.261.384,54 | 0,00 |
| Contribuições | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 6.594.457,60 | 0,00 | - | 0,00 | 8.652.898,16 | 0,00 |
| Transferências Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 54.392.384,00 | 0,00 | - | 0,00 | 61.115.282,67 | 0,00 |
| Despesas Reais Primitivas [I] | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 1.539.358,35 | 0,00 | - | 0,00 | 1.968.385,03 | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesa Total | 52.777.346,81 | 63.559.000,00 | 20,43 | 64.081.000,00 | 0,82 | 71.658.768,96 | 11,83 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Despesas Primárias [II] | 52.777.346,81 | 63.559.000,00 | 20,43 | 62.104.000,00 | -2,29 | 71.658.768,96 | 15,39 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesas Primárias Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesa de Encargos Sociais | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Pagamento de Rendimentos a Pagar | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Resultado Primário [II] = [I] - [II] | (715.546,81) | - | - | 1.977.000,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações N | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações N | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Resultado Nômeno [VII] = [III] - [IV] | (715.546,81) | - | - | 1.977.000,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.200.000,00 | 2.500.000,00 | -23,48 | 9.139.285,97 | 207,13 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.950.000,00 | 2.300.000,00 | 17,95 | 5.867.225,25 | 69,46 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|------|------|---------------|------|
| Receita Total | 52.062.000,00 | 61.559.000,00 | 22,08 | 64.081.000,00 | 0,82 | 71.658.768,96 | 11,83 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Receitas Primárias [I] | 52.062.000,00 | 61.559.000,00 | 22,08 | 64.081.000,00 | 0,82 | 71.658.768,96 | 11,83 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Receitas Primárias Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 71.658.768,96 | 0,00 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 9.132.569,01 | 0,00 | - | 0,00 | 10.261.384,54 | 0,00 |
| Contribuições | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 6.594.457,60 | 0,00 | - | 0,00 | 8.652.898,16 | 0,00 |
| Transferências Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 54.392.384,00 | 0,00 | - | 0,00 | 61.115.282,67 | 0,00 |
| Despesas Reais Primitivas [I] | - | - | 0,00 | - | 0,00 | 1.539.358,35 | 0,00 | - | 0,00 | 1.968.385,03 | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesa Total | 52.777.346,81 | 63.559.000,00 | 20,43 | 64.081.000,00 | 0,82 | 71.658.768,96 | 11,83 | - | 0,00 | 81.937.918,40 | 0,00 |
| Despesas Primárias [II] | 52.777.346,81 | 63.559.000,00 | 20,43 | 62.104.000,00 | -2,29 | 71.658.768,96 | 15,39 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesas Primárias Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesa de Encargos Sociais | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Pagamento de Rendimentos a Pagar | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Resultado Primário [II] = [I] - [III] | (715.546,81) | - | - | 1.977.000,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações N | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações N | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Resultado Nômeno [VII] = [III] - [IV] | (715.546,81) | - | - | 1.977.000,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.200.000,00 | 2.500.000,00 | -23,48 | 9.139.285,97 | 207,13 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.950.000,00 | 2.300.000,00 | 17,95 | 5.867.225,25 | 69,46 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | R\$ 1,00 |
|---------------------|------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | - | 85.536,00 | 31.633.056,82 | 100,00 | 24.091.065,67 | 100,00 |
| Reservas | - | 85.536,00 | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | 85.536,00 | - | - | - | - |
| TOTAL | | 100,00 | 31.633.056,82 | 100,00 | 24.091.065,67 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|--------------------------------|------|---------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Patrimônio | - | - | 406.957,83 | 100,00 | 3.386.839,72 | 100,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | | 100,00 | 406.957,83 | 100,00 | 3.386.839,72 | 100,00 |

FONTE: GOVERNO - Planejamento e Orçamento

Município de Arrolo Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 (a) | 2019 (b) | 2018 (c) |
|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| TOTAL (i) | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 (d) | 2019 (e) | 2018 (f) |
| TOTAL (ii) | | | |
| SALDO FINANCEIRO | $(g) = ((a-d)+b-f)$ | $(h) = ((b-e)+f)$ | $(i) = (c-f)$ |
| VALOR (iii) | | | |

FONTE: GOVBB.PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

| EVENTO | Valor Previsto 2022 |
|--------|---------------------|
| | |

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de: ARRUDA GRANDEIRAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÉNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2022

NRF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES | | | PROVIDÊNCIAS | | R\$ 1,00 |
|------------------------------------|------------------|------------------------------|--------------|------------------|----------|
| Descrição | Valor | Descrição | | Valor | |
| Demandas Judiciais | 30.000,00 | Reserva Transação Financeira | | 80.000,00 | |
| Dívidas em Processo de Recuperação | | | | - | |
| Aval e Garantias Concedidas | | | | | |
| Assumção de Passivos | | | | | |
| Assimilações Diversas | | | | | |
| Dutros Passivos Contingentes | 50.000,00 | | | | |
| SUBTOTAL | 80.000,00 | SUBTOTAL | | 80.000,00 | |

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

| Descrição | Valor | Descrição | | Valor |
|----------------------------------|-------------------|--|--|-------------------|
| Fusão e/ou Amortização | 500.000,00 | Acumulo de créditos adormecidos com redução da | | |
| Restituição de Tributos e Multas | 5.000,00 | Reserva de Contingências | | 575.000,00 |
| Decaptação de Projetos | | | | |
| Outros Riscos Fiscais | 10.000,00 | | | |
| SUBTOTAL | 515.000,00 | SUBTOTAL | | 575.000,00 |
| TOTAL | 595.000,00 | TOTAL | | 595.000,00 |

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Fundamento Legal: LDO 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Valores | |
|---|---------------|---------------|
| | 2022 | Total |
| 01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 3.974.740,00 | 3.974.740,00 |
| 01.01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 3.974.740,00 | 3.974.740,00 |
| 1-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO | 3.974.740,00 | 3.974.740,00 |
| 2.001.000-Manter as atividades da Câmara Municipal | 3.974.740,00 | 3.974.740,00 |
| 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 10.434.364,96 | 10.434.364,96 |
| 02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 10.434.364,96 | 10.434.364,96 |
| 2-PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO | 153.000,00 | 153.000,00 |
| 1.200.000-Realizar Programas, Projetos e Convênios | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.002.000-Promoção de recepções, homenagens e eventos | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.004.000-Instalação equip. divulgação imagens e televisão | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2.005.000-Publicação de atos e ações | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 1.002.000-Realizar Obras e Adquirir Equipamentos | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.007.000-Auxiliar a Brigada Militar | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 5-DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.003.000-Aquisição Prédios Públicos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.010.000-Conservação e Construção de Prédios Municipais | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 6-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA | 2.739.364,96 | 2.739.364,96 |
| 1.004.000-Aquisição de Equipamentos e Utensílios | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 1.201.000-Adquirir Veículos Leves e Pesados | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.012.000-Manter Estrutura das Secretarias Municipais | 2.604.364,96 | 2.604.364,96 |
| 2.037.000-Manter a Infraestrutura das Sub Prefeituras | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 8-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 1.140.000-Plano de Cargos e Salários | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.141.000-Concurso Público p diversas áreas | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.013.000-Oferecer Estágio Remunerado p Estudantes | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2.014.000-Treinamento e Capacitação de Servidores | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 7.237.000,00 | 7.237.000,00 |
| 0.001.000-Amortização da Dívida Contratada | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 |
| 0.003.000-Pagamento de Pasep | 925.000,00 | 925.000,00 |
| 0.004.000-Sentenças Judiciais | 725.000,00 | 725.000,00 |
| 2.036.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 3.037.000,00 | 3.037.000,00 |
| 9.999.000-Reserva de Contingência | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 03-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO | 770.000,00 | 770.000,00 |
| 03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO | 770.000,00 | 770.000,00 |
| 99-COISA BOA ESSE LUGAR "TURISMO,DESPORTO E LAZER PARA TODOS" | 770.000,00 | 770.000,00 |
| 1.139.000-Escolher as ações previstas no Plano Municipal de Turismo | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 2.036.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 340.000,00 | 340.000,00 |
| 2.037.000-Manter e Melhorar Infraestrutura dos Balneários Municipais | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.098.000-Manter Infraestrutura da Secretaria de Turismo | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.131.000-Manter e investimento na infraestrutura espaços públicos, desporto e lazer | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2.132.000-Manutenção das atividades do calendário de eventos turísticos e desportivos | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 2.133.000-Manter, investir e restaurar Pontos Turísticos | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 1.897.000,00 | 1.897.000,00 |
| 04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 1.897.000,00 | 1.897.000,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 1.857.000,00 | 1.857.000,00 |
| 2.038.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 1.797.000,00 | 1.797.000,00 |
| 2.101.000-Manutenção da SMF | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO - INOVAR PARA ARRECADAR | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1.016.000-Modernizar e Manter Sist.informatizado de Arrecadação | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.017.000-Qualificar Profissionais | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.018.000-Melhorar a Arrecadação Municipal | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 4.767.000,00 | 4.767.000,00 |
| 05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 4.682.000,00 | 4.682.000,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 2.537.000,00 | 2.537.000,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 2.537.000,00 | 2.537.000,00 |
| 17-MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 65.000,00 | 65.000,00 |

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Valores | |
|---|--------------|--------------|
| | 2022 | Total |
| 1.020.000-Construir Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 20-GESTÃO URBANA - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 1.023.000-Construir Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2.135.000-Manutenção Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 100-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DA SMD | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 |
| 1.039.000-Adquirir Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.067.000-Manutenção da Frota da SMD | 850.000,00 | 850.000,00 |
| 2.134.000-Manutenção da Secretaria de Obras | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 101-APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 1.022.000-Expandir Infraestrutura Urbana em Vias e Logradouros | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 102-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 2.024.000-Executar e Manter a Iluminação Pública | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2.025.000-Ampliar e Manter o Domínio Municipal | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2.136.000-Execução e Manutenção da Limpesa Pública | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 05.02-FUNDO PAV. E MANUT. ESTRADAS - FUMUPAMES | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 17-MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 1.020.000-Construir Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 2.143.000-Manutenção da Secretaria de Cultura | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 103-ESPAÇO CULTURAL | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 1.036.000-Organizar,Divulgar e Realizar Feira Mun. do Livro e do Artesanato | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.079.000-Manter a Casa da Memória_Museu Mauá | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.137.000-Promover a Manutenção e Expansão da Biblioteca Municipal | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.138.000-Manter salas,espaços e atividades do Centro de Cultura Basílio Conceição | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 104-RESGATAR A TRADIÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1.102.000-Realizar eventos,feiras, projetos e programas | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.139.000-Manter a Estrutura e Infraestrutura do Parque Farroupilha | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 105-CARNAVAL DE ARROIO GRANDE PATRIMÔNIO IMATERIAL | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 1.203.000-Fomentar as entidades carnavalescas | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2.140.000-Manutenção da Passarela do Samba | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 106-CULTURA EM AÇÃO | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 1.204.000-Realizar, organizar as festividades de Aniversário de Mauá | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.086.000-Difundir as ações culturais nos meios de comunicação | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.141.000-Realizar e manter projetos,programas, ações e fomento de atividades culturais | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.142.000-Estruturar e manter a Banda Municipal | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV. | 1.691.500,00 | 1.691.500,00 |
| 07.01-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV | 1.691.500,00 | 1.691.500,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 900.000,00 | 900.000,00 |
| 39-DESENVOLVIMENTO HUMANO | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 1.048.000-Realizar e Participar de Eventos e Cursos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.063.000-Apoiar a realização da ExpoFazenda Agropecuária | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.152.000-Apoiar a realização de cursos do SENAI | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1.153.000-Incentivar Associalismo e Cooperativismo | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 40-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 1.062.000-Ampliar e manter estrutura/Apoiar feirashortifruitigranjeiros | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 1.068.000-Implementar e apoiar o Programa de aquicultura de alimentos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.075.000-Fomentar e apoiar instalação e manutenção de agroindústrias | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 41-DESENVOLVIMENTO RURAL - PATRULHA AGRÍCOLA | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 1.052.000-Adquirir Veículos,Máquinas e Implementos - SMADEMA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.027.000-Manter Veículos,Máquinas e Implementos - SMADEMA | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 42-DESENVOLVIMENTO RURAL - PROGRAMAS DE GOVERNO | 125.000,00 | 125.000,00 |

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Valores | |
|---|---------------|---------------|
| | 2022 | Total |
| 1.059.000-Ampliar Distribuição de Sementes - Troca-Troca | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1.060.000-Apolar construção de Papos,Acúdes e sistemas de irrigação | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.064.000-Isseminar Artificialmente Rebanho Leiteiro e de Corte | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.154.000-Fomentar a correção de solos | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.155.000-Instalação de tanques e viveiros para Piscicultura | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 43-DESENVOLVIMENTO RURAL - APCD AD PRODUTOR RURAL | 57.500,00 | 57.500,00 |
| 1.067.000-Estimular a Produção Leiteira | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.069.000-Executar Assist. Veterinária e apoio vacinação Brucelose | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.071.000-Apolar a Produção de Hortifrutigranjeiros | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 1.072.000-Apolar a Produção de Peixes | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.206.000-Apolar Produtor Rural na realização de culturas de Inverno e verão | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 107-DESENVOLVIMENTO RURAL - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS (ASSENTAMENTOS) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2.144.000-Ampliar e manter estrutura (estradas assentamentos) | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 108-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA - SMADE | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.145.000-Manter e modernizar a estrutura administrativa - SMADE | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15.741.664,00 | 15.741.664,00 |
| 08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.066.000,00 | 1.066.000,00 |
| 47-MODALIDADES DE ENSINO: EDUCAÇÃO ESPECIAL,EJA,MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 2.106.000-Disponibilizar transporte p/jovens e adultos_esc. profissionalizantes | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS | 266.000,00 | 266.000,00 |
| 2.026.000-Manter Banda Municipal e Bandas Escolares | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 2.036.000-Manter a Merenda Escolar - Fundamental | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 2.003.000-Manter a Merenda Escolar - Infantil | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 08.02-GASTOS COMPUTÁVEIS DA EDUCAÇÃO | 14.675.664,00 | 14.675.664,00 |
| 46-EDUCAÇÃO | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| 1.076.000-Adequar Espaços Físicos à Alunos Portadores Deficiência | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1.205.000-Construir e Reformar Quadras Poliesportivas | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.207.000-Oferecer uniforme escolar para toda a rede | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2.031.000-Garantir a Permanência na Rede- Escolar - Transporte Escolar | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 2.032.000-Evitar a repetência e Evasão Escolar | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 47-MODALIDADES DE ENSINO: EDUCAÇÃO ESPECIAL,EJA,MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE | 359.404,00 | 359.404,00 |
| 2.107.000-Garantir o atendimento a Portadores de Necessidades Especiais | 359.404,00 | 359.404,00 |
| 48-ENSINO FUNDAMENTAL | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 1.163.000-Incentivar programas de turno integral nas escolas urbanas e rurais | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.087.000-Ampliar, Manter e Reformar escolas de ensino fundamental | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.089.000-Adquirir materiais didáticos | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.104.000-Laboratórios de Informática das Escolas | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.146.000-Incentivar e qualificar professores e funcionários das Esc.Ens.Fundamental | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 49-QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.087.000-Dispõr de Espaços Adequados | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.091.000-Promover formação continuada e permanente | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.184.000-Ampliar o quadro efetivo de Recursos Humanos | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 50-EDUCAÇÃO INFANTIL | 215.000,00 | 215.000,00 |
| 2.084.000-Ampliar e Manter Escolas de Educação Infantil | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2.085.000-Adquirir materiais didáticos | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.102.000-Realizar brincadeiras e/ou matricular 100% das crianças a partir dos 4 anos | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.103.000-Incentivar e qualificar docentes e funcionários das EMEIs | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS | 12.601.260,00 | 12.601.260,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 11.395.260,00 | 11.395.260,00 |
| 2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica | 1.184.000,00 | 1.184.000,00 |
| 2.105.000-Facilitar locomoção p/ cursos de aperfeiçoamento | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.147.000-Manter o Conselho Municipal de Educação | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.626.000,00 | 15.626.000,00 |
| 09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 15.626.000,00 | 15.626.000,00 |
| 51-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (I) | 362.000,00 | 362.000,00 |
| 1.187.000-Ampliação da Rede de Atenção Básica | 50.000,00 | 50.000,00 |

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Valores | |
|--|---------------|---------------|
| | 2022 | Total |
| 2.038.000-Promover e Executar Políticas Públicas Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 2.044.000-Manter o PIM (Primeira Infância Melhor | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2.045.000-Implantação e Manutenção Programa Saúde no Bairro | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2.046.000-Desenvolver, Implantar e Manter Equipes Saúde Bucal | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.089.000-Ampliação da Rede de Atendimento - Saúde no Campo | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.108.000-Realizar planos para a promoção de Políticas p/ Saúde do Homem, Ativo e LGBT | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 2.148.000-Promover e executar práticas integrativas e complementares em Saúde/PCPs | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 52-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I(2) | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.095.000-Adequirir Equipamentos e Softwares de Informática | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1.096.000-Adequirir Equipamentos e Mobilário para Atenção Básica de Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.047.000-Manter e Reestruturar Prédio da SMS e Postos de Saúde-Silvina e São Joaquim | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.149.000-Implantação e Manutenção do Programa de atenção às pessoas acamadas | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 53-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I(3) | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2.195.000-Adquirir veículos e van p/transporte pacientes e servidores das equipes ESF | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.111.000-Manter e Conservar Veículos na Atenção Básica | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 55-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I(3) | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.042.000-Executar, promover ações em Vigilância em Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 86-IMPLEMENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE AMBIENTAL | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1.166.000-Ampliar e Melhorar Saneamento Básico e Saúde Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 87-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (6) | 11.887.000,00 | 11.887.000,00 |
| 2.036.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 10.387.000,00 | 10.387.000,00 |
| 2.051.000-Manter Atenção Básica em Saúde | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| 93-DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 3.205.000,00 | 3.205.000,00 |
| 2.041.000-Conceder Benefícios de Saúde Por Orientação Médica | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.049.000-Atender Pessoas Portadoras de Transtornos Psicossociais | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 2.112.000-Manter e Conservar Veículos - Média e Alta Complexidade | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 2.113.000-Manter - Média e Alta Complexidade | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 2.115.000-Construir, Reformar, Manter e Conservar prédio CAPS,PAM,Policlínica | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.116.000-Oferecer deslocamento p/ as referências (passagens) | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.117.000-Contratar e conveniar terceiros p/transporte de pacientes,exames,consultas e cirurgias | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 2.150.000-Reestruturar e manter prédio do Centro Municipal | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10-SEC/MUN.DO TRABALHO,HAB.E DESENV.SOCIAL | 4.371.000,00 | 4.371.000,00 |
| 10.01-FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL | 373.000,00 | 373.000,00 |
| 105-AMPARAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 373.000,00 | 373.000,00 |
| 2.052.000-Manter Abrigo de Crianças e Adolescentes | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 2.053.000-Manter Estrutura do Conselho Tutelar | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 2.090.000-Capacitação de Conselheiros | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2.151.000-Realizar e manter ações e programas prioridades e adolescentes | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10.02-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 1.211.000-Adquirir e Construir Moradias | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 2.159.000-Manter Moradias | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.548.000,00 | 3.548.000,00 |
| 19-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 1.871.000,00 | 1.871.000,00 |
| 1.212.000-Treinamento e Capacitação dos Servidores | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 1.861.000,00 | 1.861.000,00 |
| 47-ACESSO A ALIMENTAÇÃO | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| 1.104.000-Cestas Básicas/Cartão Cidadão a Famílias Cadastradas no SMTHDS | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 2.094.000-Manutenção e Ampliação dos Restaurantes Populares | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 60-ATENDER MELHOR - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 2.056.000-Prestar Auxílio Funeral | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 2.152.000-Prestar Auxílio a Pessoas Necessitadas | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2.160.000-Manter Programa de Aluguel Social | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 110-ASSISTÊNCIA EM AÇÃO | 117.000,00 | 117.000,00 |
| 1.112.000-Desenvolver Políticas Sociais e apoio a Entidades Sociais | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.209.000-Realizar Políticas e Atendimento as Mulheres | 20.000,00 | 20.000,00 |

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Valores | |
|---|--------------|--------------|
| | 2022 | Total |
| 2.153.000-Realizar Políticas e Atendimento a Idosos | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.154.000-Realizar Políticas e Atendimento a PPDs | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.155.000-Realizar Políticas e Atendimento a grupos familiares | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.156.000-Prevenção e Atendimento - Defesa Civil | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.157.000-Realizar e Manter Ações do SINE | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 111-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA ESTRUTURA E INFRA SMHTDS | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 1.210.000-Adquirir materiais, utensílios e equipamentos | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 2.158.000-Manter, Ampliar e Equipar prédios da SMHTDS | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 11-SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 987.000,00 | 987.000,00 |
| 11.01-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 987.000,00 | 987.000,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 747.000,00 | 747.000,00 |
| 1.123.000-Capacitar Servidores | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.124.000-Adquirir Equipamentos e Softwares | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 697.000,00 | 697.000,00 |
| 2.118.000-Manter e Reestruturar Secretaria de Planejamento | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 74-ACESSIBILIDADE SEGURA | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 1.129.000-Recuperar e Urbanizar Passeios Públicos | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.130.000-Construir Abrigos - Paradas Ônibus | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.131.000-Manter e Implementar Acessibilidade Urbana | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 112-PORTECIMENTO, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.161.000-Elaboração de Planos e Projetos Urbanos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.162.000-Manter, Fiscalizar e Promover as Posturas Municipais | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.163.000-Desenvolver Programas e Ações para Captação de Recursos | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 113-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 1.126.000-Executar Passeio em Praças, Parque e Vias Pública | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 2.065.000-Manter e Implementar Equipamentos de Mobiliário Urbano | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 114-TRÂNSITO SEGURO | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2.008.000-Qualificar Dpdu Trânsito Municipal | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.009.000-Desenvolver Ações de Educação p/ o Trânsito | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.066.000-Manter e Implementar Sinalização Horizontal e Vertical | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE | 7.054.000,00 | 7.054.000,00 |
| 12.01-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE | 7.054.000,00 | 7.054.000,00 |
| 89-RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 7.054.000,00 | 7.054.000,00 |
| 2.076.000-Manutenção das Atividades do FUNDAF | 6.804.000,00 | 6.804.000,00 |
| 2.077.000-Manutenção das despesas administrativas do FUNDAF | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 3.244.500,00 | 3.244.500,00 |
| 13.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 3.244.500,00 | 3.244.500,00 |
| 9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL | 1.257.000,00 | 1.257.000,00 |
| 1.057.000-Adquirir material e Equipamentos para Controle Ambiental | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.134.000-Participação em Cursos e Eventos | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 |
| 2.123.000-Manutenção das Atividades Administrativas_Medio Ambiente | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 2.129.000-Adquirir e conservar Veículos e Maquinário | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 94-MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1.059.000-Recuperação de Áreas Degradadas | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.054.000-Controlar e Monitorar as Atividades com Potencial Poluidor | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1.056.000-Preservação dos Recursos Naturais | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.214.000-Arborização e Paisagismo Urbano | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 95-RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | 1.585.000,00 | 1.585.000,00 |
| 2.124.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano e Rural | 720.000,00 | 720.000,00 |
| 2.125.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Recicláveis | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 2.126.000-Manter, Conservar e Melhorar o Aterro Sanitário | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.127.000-Implantação de colitores de Resíduos | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.166.000-Manutenção do Transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbano e Rural | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 2.167.000-Manutenção da coleta de resíduos da Construção civil e Poda | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 96-EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.122.000-Realizar Campanhas Educacionais | 10.000,00 | 10.000,00 |

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Valores | |
|--|----------------------|----------------------|
| | 2022 | Total |
| 97-LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 1.197.000-Elaboração e Execução de Projetos | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.215.000-Licenciamento de Atividades de Potencial Poluidor | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.164.000-Fiscalização de Atividades de Potencial Poluidor e Crimes Ambientais | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.165.000-Manter assessoria de equipe multidisciplinar (potencial poluidor) | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 115-CANIL MUNICIPAL | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 3.158.000-Cadastramento,controle e castração de animais domésticos. | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.028.000-Manter, Conservar e Melhorar o Canil Municipal | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 116-CONTROLE SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 3.168.000-Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 2.169.000-Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 117-HORTO MUNICIPAL | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.128.000-Reestruturar e Manter o Horto Municipal | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL DA LDO | 71.658.768,96 | 71.658.768,96 |